



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 883 / 2011
De 20 de dezembro de 2011

AUTORIZA A CORREÇÃO PARA A VRM EM 7,05% (sete vírgula cinco por cento) PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

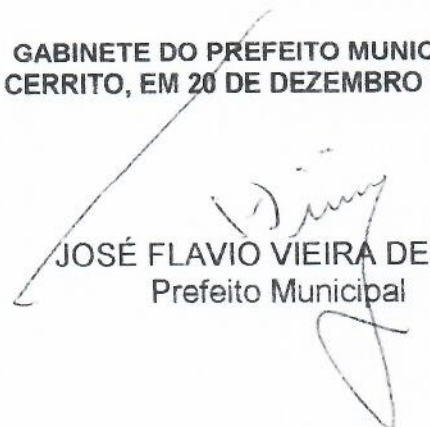
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir a alíquota do Valor de Referência Municipal em 7,05% (sete vírgula cinco por cento), para o exercício de 2012, índice este referente ao Índice Geral de Preços Mercado – IGPM, acumulado dos meses de NOV/2010 a OUT/2011, conforme Tabela em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2011.


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

20 / 12 / 2011 a 09 / 01 / 2012

Responsável


GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE